



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 910/2012, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

CERTIFICO QUE A LEI Nº 910/2012
FOI PUBLICADO NESTA DATA
C/ FIXAÇÃO NO MURAL DE EDITAIS.
EM 16/02/2012

Dispõe sobre o Reajuste de Valores
dos Vencimentos do Salário Base
dos Agentes de Combate às
Endemias e dá outras providencias.

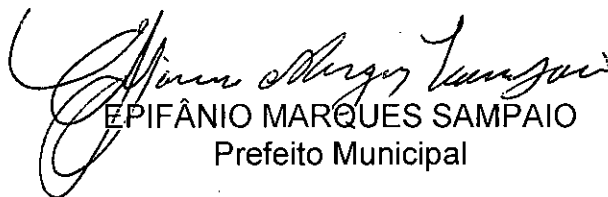
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MURITIBA, Faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o vencimento referente ao salário base dos
Agentes de Combate às Endemias do Município de Muritiba, a partir de 01 de
fevereiro de 2012, passará a ser de R\$700,00 (setecentos reais) mensais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 1º de fevereiro de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, 16 de fevereiro de 2012.


EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo nº 10.255
Em 29.02.2012
CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
Edson da Silva Costa
Diretor Geral